



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R, 115

-DECRETO Nº 294, DE 01 DE JUNHO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 346, de 30 de maio de 1994,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de CR\$-50.000.000,00--- (cinquenta milhões de cruzeiros reais), destinado a fazer face às despesas com a "construção e instalação da Casa do Trabalhador Rural", neste município, em convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.1.0. OBRAS PÚBLICAS

14.78.0251.028. Construção e Instalação da Casa do Trabalhador Rural.....CR\$-50.000.000,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do "excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício".

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1994

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO

Dirce Boschetti Miqueleto

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO